PEDIDO DE COMPRA: 003044 / 2026
EMISSÃO: 03/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivo: Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação – IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação - IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários, pelo prazo de 1 (um) ano ou até a finalização do processo licitatório envolvendo todas as secretarias.

A empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de limpeza, por meio do Contrato nº 148/2025, informou não possuir interesse na prorrogação em virtude dos valores estarem muito defasados, estando a prestação dos serviços prevista até o dia 31 de outubro de 2026.
Considerando a proximidade do término da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, verifica-se a necessidade de adoção de providências para a realização de novo processo licitatório. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal em quantidade suficiente e com disponibilidade para assumir diretamente a execução dos serviços de limpeza atualmente terceirizados.
Paralelamente, o Município está estruturando uma licitação conjunta para a contratação dos serviços de limpeza, abrangendo as diferentes Secretarias e unidades municipais. Entretanto, considerando a complexidade e o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório, existe a possibilidade de que a referida contratação não esteja concluída até o encerramento da vigência do Contrato nº 148/2025.
Dessa forma, mostra-se necessário o encaminhamento do presente processo licitatório, de modo a assegurar que haja uma contratação apta a suceder o contrato vigente, caso a licitação conjunta não seja concluída em tempo hábil. A medida busca evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação dos prédios públicos em razão do término do contrato atualmente vigente.

A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de limpeza nos prédios e instalações municipais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes de trabalho.
Visa proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, bem como assegurar condições satisfatórias de acolhimento, segurança e conforto aos cidadãos que se deslocam até os setores da Secretaria da Assistência para utilização dos serviços públicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza, higienização e conservação têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de

atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, planilhas de custos e formação de preços, contendo a composição do valor mensal de serviço ofertado.

A presente licitação compreende a contratação de 2 (dois) postos de trabalho de 100 (cem) horas cada e portanto a licitante vencedora deverá apresentar 2 (duas) planilhas de custos. Uma planilha englobando o serviço de limpeza na Secretaria da Assistência, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, SINE e Junta Militar/IGP (itens 1 ao 6) e outra planilha englobando o serviço de limpeza no Centro de Convivência dos Idosos (item7).

A divisão justifica-se pela localização dos imóveis. Os itens 1 ao 6 encontram-se próximos entre si e na região central do Município, favorecendo o deslocamento e a organização da prestação dos serviços. Por sua vez, o local integrante do item 7 está situado no Bairro Vila Nova, o que implica maior tempo de deslocamento e torna menos eficiente sua execução conjunta com os demais locais.

A divisão e a necessidade de apresentação de 2 (duas) planilhas também justifica-se pois os itens 1 ao 6 demandam uma quantidade maior de materiais de limpeza em comparação ao item 7, havendo, portanto, a diferenciação de valores entre os postos de trabalho.

As planilhas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e produtos de limpeza, equipamentos e utensílios, despesas administrativas, tributos, transporte, lucro e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

O valor ofertado deverá ser suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que já deveriam estar contemplados na proposta.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário à análise da composição dos preços e da exequibilidade da proposta.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado de horas de serviço e materiais de limpeza teve como base o Contrato Atual (148/2025) não havendo alterações significativas e sendo que as quantidades são suficientes e atendem satisfatoriamente todos os locais.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em limpeza predial.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Brilhare Limpezas Ltda, Serra Service Serviços de Urbanização Ltda, Affare Limpeza e Conservação, Barbosa Solução em Limpeza Ltda, Facilita Serviços de Portaria, Asseio e Conservação Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para fins de justificativa do valor da presente contratação, foram utilizados como referência os valores constantes na planilha de custos apresentada, a qual serviu de base para a composição do preço, resultando no valor estimado de R$ 9.007,00 mensais.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, Wagner Debenetti.

A pesquisa de preços foi realizada com base nas alternativas disponíveis no mercado, considerando os valores praticados para serviços de natureza semelhante, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar sua compatibilidade com os preços de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.007,00 (Nove mil e sete reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 108.084,00 (Cento e oito mil e oitenta e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e da Junta Militar e Posto de Identificação - IGP, devendo a contratada realizar todas as tarefas inerentes ao serviço, responsabilizando-se pela disponibilização de pessoal (mão de obra), materiais e todos os equipamentos necessários.

O município não tem no seu quadro de servidores pessoas capacitadas para realizar o serviço de limpeza sendo necessária a contratação de uma empresa terceirizada.

Assim, a contratação mostra-se viável e vantajosa por meio de Processo Licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Portanto, entende-se que uma mesma empresa deverá realizar o serviço de limpeza em todos os locais especificados assim como entregar todos os materias de limpeza e equipamentos necessários, respeitando o dimensionamento da carga horária e os dois postos de trabalho necessários.

A contratação em lote único permite a padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato:

Samara Grasiela Malabarba Christ - Gestor

Wagner Debenetti - Fiscal

Elisangela Leites Marques Accorsi - Fiscal

Julieta Deitos - Fiscal

Jaqueson Roque de França - Fiscal

Jandira da Silva - Fiscal

Liane Bock Magagnin - Fiscal

Denis Alex de Oliveira - Fiscal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇOES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. A Contratada também deverá adotar boas práticas de preservação do meio ambiente, como utilização racional de recursos hídricos, usar materiais biodegradáveis e não tóxicos, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.